

LEI N° 3.582/2022

Dispõe sobre a presença continua de Profissionais de Educação Física (Orientador) nas Praças ou espaços Públicos que possua equipamentos para a pratica de exercícios Físicos no Município de Santa Cruz do Capibaribe e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 99/2022-Leg., de autoria do Exmo. Vereador José Manoel de Lima:

- Art.1° Fica por Lei a obrigatoriedade quanto a presença de profissionais Habilitados nos locais onde praticasse esporte no Município de Santa Cruz do Capibaribe.
  - Art. 2º São objetivos desta lei:
- I Estimular e promover de forma coletiva e segura a prática de esportes no Município;
- II Possibilitar a melhor qualidade de Vida através da pratica esportiva com orientação qualificada.
- **Art. 3º** Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte disponibilizar os profissionais que atuarão passando as instruções necessária.
- Art. 4º À Secretaria de Educação Cultura e Esporte do Município ficará obrigada a disponibilizar toda infraestrutura adequada para a pratica orientada a todos que necessitarem.
- **Art. 5º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, 07 de dezembro de 2022.

## CICERO COSMO DA SILVA

Presidente

CASADR. JOSÉ VIEIRA DE ARAÚJO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE

Rua Manoel Rufino de Melo, 100/ Centro / CEP: 55192-315 / Santa Cruz do Capibaribe - PE

Fone: 81 3731-3084 / e-mail: camaradevereadores@santacruzdocapibaribe.pe.leg.br

www.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br